

MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA FORNECEDORES



Com o objetivo de desenvolver a consciência ambiental em nossos fornecedores, visando a propagação e a prática da política ambiental da empresa e o atendimento aos requisitos do sistema de gestão ambiental, a Schulz traz para você esse Manual de Gestão Ambiental, com recomendações e requisitos que devem levá-lo ao desenvolvimento de produtos e processos que previnam a poluição e reduzam os impactos ambientais de suas atividades.

“O futuro não é um lugar para onde estamos indo, mas um lugar que estamos criando. O caminho para ele não é encontrado, mas construído, e o ato de fazê-lo muda tanto o realizador quanto o próprio destino.”

Saint Exupery

Gestão da Qualidade e Meio Ambiente

Definições

MEIO AMBIENTE - conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. No caso de organizações, considera-se a circunvizinhança de sua operação.

ORGANIZAÇÃO - companhia, corporação, firma, empresa ou instituição, ou parte ou combinação destas, pública ou privada, sociedade anônima, limitada ou outra forma estatutária, que tem funções e estrutura administrativa próprias.

POLÍTICA AMBIENTAL - declaração da organização, expondo suas intenções e princípios em relação ao seu desempenho ambiental global, que provê uma estrutura para ação e definição de seus objetivos e metas ambientais.

ASPECTO AMBIENTAL - elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente. Por exemplo: geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, efluentes, consumo de água, energia e matérias-primas ou insumos.

IMPACTO AMBIENTAL - qualquer alteração das propriedades físico-químicas ou biológicas do meio ambiente, causados direta ou indiretamente pela ação humana, e que possam afetar a saúde, segurança, bem-estar das pessoas, a biota, condições estéticas e sanitárias do ambiente, a qualidade dos recursos naturais. O impacto pode ser negativo ou po-

sitivo (CONAMA 001/86). Nas organizações, considera-se qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das suas atividades produtos ou serviços. Por exemplo: poluição da água, poluição do solo; poluição do ar; falta de água e energia.

POLUIÇÃO - de acordo com a Lei 6938/81, é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) Afetem desfavoravelmente a biota;
- d) Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

POLUIDOR - de acordo com a Lei 6938/81, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

RESÍDUOS SÓLIDOS - material ou resto de material cujo proprietário não mais o considera com valor suficiente para conservá-lo, chamado comumente de LIXO. Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face a melhor tecnologia disponível. (NBR 10.004/1987)

EFLUENTE INDUSTRIAL - líquido proveniente dos processos de fabricação tais como: pintura industrial; banhos de desengraxe; lavagem de piso; usinagem; resfriamento; purgas etc.

EFLUENTE SANITÁRIO - líquido proveniente de banheiros, vestiários e cozinha e que necessitam de tratamento para o seu descarte nos corpos receptores.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS - material, na forma de gás, vapores, fumaça ou partículas sólidas, provenientes de sistemas de exaustão ou chaminés que provém sistemas de tratamento, tais como: cortinas de água; filtros mangá; lavadores de gás etc.

COLETA SELETIVA - separação de resíduos de acordo com suas características, com objetivo de facilitar a redução, a reciclagem ou o reuso dentro da indústria, possibilitando um destino específico e diferenciado para cada tipo existente.

PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO - uso de processos, práticas, materiais ou produtos que evitem, reduzam ou controlem a poluição, os quais podem incluir reciclagem, tratamento, mudanças no processo, mecanismos de controle, uso eficiente de recursos e substituição de materiais.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - pode ser definido como aquele que "atende às necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades" (conceito dado pela Comissão Mundial sobre meio ambiente, em 1972, na Conferência Mundial de Meio Ambiente - Estocolmo).

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - pode ser definida como o sistema de princípios e normas jurídicas que, tendo especialmente em vista as relações do homem com o meio que o envolve, prossegue objetivos de conservação da natureza, manutenção dos equilíbrios ecológicos e combate às diversas formas de poluição.

CAPÍTULO 2

Classificação Ambiental para Fornecedores

Com a implementação do sistema de gestão ambiental, a Schulz determinou uma classificação para seus fornecedores de modo que possa estabelecer controles apropriados de acordo com a significância de seus impactos ambientais. Para tanto, os fornecedores foram classificados em dois grandes grupos:

1. Fornecedores Ambientalmente Críticos

Aqueles cujo impacto ambiental dos produtos e serviços fornecidos é considerado significativo, mediante as alterações que provoca na água, no solo e/ou no ar, e mediante o consumo dos recursos naturais.

2. Fornecedores Ambientalmente Não-Críticos

Aqueles cujo impacto ambiental dos produtos e serviços fornecidos não é considerado significativo, mediante as alterações que provoca na água, no solo e/ou no ar, e mediante o consumo dos recursos naturais.

A seguir, apresentamos recomendações e requisitos relativos a aspectos e impactos ambientais de nossos fornecedores.

3.1 Diretrizes Gerais

EFLUENTES LÍQUIDOS



A presença de efluentes industriais ou sanitários não-tratados nos corpos receptores (rios, córregos, riachos, lagos, lagoas, mares) pode afetar adversamente a vida aquática - causando a mortandade de organismos, afetando a cadeia alimentar - e reduzir as fontes saudáveis de água no planeta. Além disso, a água poluída também pode causar doenças na população e agravar os níveis de desnutrição e subdesenvolvimento mundial.

- A Schulz recomenda tratar adequadamente seus efluentes através de processos que visam preservar o meio ambiente e proteger a saúde da população. Os pro-

cessos mais utilizados para tratamento de efluentes são os físico-químicos, químicos e biológicos.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS



A atmosfera é responsável pelo fornecimento do recurso indispensável a nossa sobrevivência: o ar. Manter a qualidade do ar é manter a vida. A qualidade do ar pode ser afetada tanto por aspectos naturais (como erupções vulcânicas, queimadas espontâneas, tempestades de areia, respiração) como por aspectos antrópicos (causados pelo homem, como queimadas, industrialização, transportes). O aumento dos aspectos antrópicos têm causado problemas de poluição do ar, alterando sua composição característica e ocasionando impactos ambien-

tais globais como a redução da camada de ozônio, alterações climáticas e o efeito estufa.

- A Schulz recomenda aos fornecedores que considerem seus aspectos antrópicos na qualidade do ar, avaliem as emissões atmosféricas de suas fontes e os receptores dessas emissões. Da mesma forma, estabeleçam controles onde essas emissões possam acarretar desvios dos padrões da qualidade do ar. Estes controles podem ser feitos através de sistemas de captação de poluentes, transformação química e/ou física ou recuperação de energia.

RESÍDUOS SÓLIDOS



A geração de resíduos sólidos é um aspecto que deve ser considerado pelas organizações. Isto porque os impactos causados no meio ambiente podem provocar alterações significativas na qualidade do solo, na qualidade da água subterrânea e na saúde da população, pela disposição ina-

trizes

dequada dos resíduos e descarte incorreto (em vias públicas, corpos receptores, aterros ou terrenos baldios etc.).

- ▶ A Schulz recomenda que seja implementado o manejo dos resíduos, desde a sua geração, manuseio, movimentação até sua disposição final, como atividade indispensável, pois o conhecimento e o monitoramento dos resíduos podem auxiliar na escolha de métodos de tratamento adequados e na redução dos impactos ambientais. Um manejo adequado deve considerar as seguintes etapas: quantificação, qualificação, classificação, redução na fonte, coleta e coleta seletiva, reciclagem, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final.

CONSUMO DE RECURSOS



A disponibilidade de recursos naturais, matérias-primas ou insumos é afetada pelo nível de consumo da sociedade que impulsio-

na o desenvolvimento. Entretanto, também faz com que o setor produtivo utilize cada vez mais materiais para suprir estas necessidades. Além disso, o crescimento populacional descontrolado contribui para a falta destes recursos no planeta, estabelecendo uma Crise Ambiental Global, na qual notadamente percebe-se a redução da disponibilidade de água potável para consumo humano, energia, minerais etc.

- ▶ A Schulz recomenda que os fornecedores os otimizem o desenvolvimento de seus produtos e processos por meio da utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis, mais duráveis, com menor uso de recursos naturais na sua produção, bem como adotem tecnologias mais limpas e de menor impacto ambiental, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável.

3.2 Diretrizes Específicas

Fornecedores de Matéria-Prima e Insumos Ambientalmente Críticos

- ▶ A Schulz requer a Licença Ambiental de Operação/Funcionamento.
- ▶ A Schulz recomenda que sejam aplicadas as diretrizes gerais desse Manual de Boas Práticas Ambientais.
- ▶ Para fornecedores de produtos químicos, a Schulz recomendar substituir e/ou eliminar, gradativamente e, sempre que possível, substâncias tóxicas, cancerígenas, mutagênicas, biocumulativas ou persistentes presentes na composição de produtos e/ou serviços fornecidos.

Fornecedores de Serviço de Gestão Ambiental Ambientalmente Críticos

(responsáveis pela reciclagem, pelo tratamento e/ou pela destinação final de resíduos, transportadoras e fornecedores de embalagem para resíduos)

- A Schulz requer a Licença Ambiental de Operação/Funcionamento.
- A Schulz realiza a Avaliação Ambiental, através da qual se avalia, por meio de visita ou auto-avaliação, os seguintes requisitos, conforme aplicabilidade:
 - a) licenças disponíveis;
 - b) tratamento e monitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, óleos e ruídos;
 - c) controles aplicados ao transporte de resíduos;
 - d) utilização de equipamentos de proteção individual;
 - e) condições das instalações.

Fornecedores de Serviços Produtivos Ambientalmente Críticos (Ex: serviços de usinagem, acabamento, tratamento superficial)

- A Schulz requer a Licença Ambiental de Operação/Funcionamento.
- A Schulz realiza a Avaliação Ambiental, através da qual se avalia, por meio de visita ou auto-avaliação, os seguintes requisitos, conforme aplicabilidade:
 - a) licenças disponíveis;
 - b) tratamento e monitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, óleos e ruídos;
 - c) controles aplicados ao transporte de resíduos;
 - d) utilização de equipamentos de proteção individual;
 - e) condições das instalações.

Fornecedores de Serviços em Geral, Ambientalmente Críticos, que atuam nas dependências da Schulz (Ex:

serviços de limpeza, alimentação, construção civil)

- A Schulz requer que o fornecedor atenda todos os requisitos do sistema de gestão ambiental, sendo os serviços fornecidos tratados como processos internos da Organização, no que diz respeito aos aspectos e impactos ambientais.

Fornecedores de Serviços de Transporte em Geral

- A Schulz requer que a legislação aplicável seja atendida quanto aos veículos, ao Programa de Manutenção de Frota Veicular, ao Controle da Emissão de Fumaça Preta e ao Controle de Ruídos.

Demais fornecedores, considerados Ambientalmente Não-Críticos

- A Schulz recomenda que sejam aplicadas as diretrizes gerais desse Manual de Boas Práticas Ambientais.

Recomendação Específica para Embalagens

- A Schulz recomenda que as embalagens de madeira de produtos fornecidos tenham Certificado Fitossanitário e sejam isentas de inseticidas tóxicos ou fumegantes tóxicos como brometo de metila. Para outras embalagens (ex: plástico, metal), recomenda-se que não sejam compostas ou possuam compostos tóxicos.

CAPÍTULO 4

Requisitos Regulamentares

Abaixo, referenciamos a legislação e os requisitos regulamentares principais para a adequação de um sistema de gestão ambiental. Salientamos que essa fonte de informação data da

revisão desse Manual, e portanto não deve constituir-se como única, e tampouco como permanente, considerando a dinâmica de atualização desse processo.

REQUISITO	REGULAMENTAÇÃO
Licenças	
Ambiental	Resolução CONAMA 237 de 19/12/97
IBAMA	Portaria FATMA/SC 74, de 16/10/01 Instrução Normativa IBAMA 10 de 17/08/01; Resolução CONAMA 1 de 16/03/88; Lei 10165, de 27/12/00
Polícia Federal	Lei 10357 de 27/12/01; Portaria MJ 169 de 21/02/03
Exército	Decreto 3665 de 20/11/00
Corpo de Bombeiros	NR 02 de 08/06/78
Efluentes Líquidos	Resolução CONAMA 20 de 18/06/86; Portaria FATMA/SC 17 de 18/04/02
Resíduos Sólidos	
Armazenamento	NBRs 12235; 11174
Classificação	NBRs 10004; 10005; 10006 e 10007
Inventário Nacional de Resíduos	Resolução CONAMA 6 de 15/06/88
Relatório Anual de Atividades IBAMA	Instrução Normativa IBAMA 10 de 17/08/01
Coleta Seletiva	Resolução CONAMA 275 de 25/04/01
Pilhas, lâmpadas e baterias	Lei SC 11347 de 17/01/00; Resolução CONAMA 257 de 30/06/99
Pneus	Resolução CONAMA 257 de 30/06/99; Decreto 3919 de 14/009/01
Serviço Saúde	Resolução CONAMA 283 de 12/07/01; Resolução CONAMA de 19/09/91; Resolução CONAMA 5 de 05/08/93
Embalagens	
Geral	Lei 6938 de 31/08/81; Lei 9605 de 12/02/98 Decreto Estadual SC 14250 de 05/06/81
Óleos	Portaria ANP 127 de 30/07/99; Portaria ANP 125 de 30/07/99; Resolução CONAMA 9 de 31/08/93; Portaria ANP 30 de 23/02/01
Transporte	NBR 13221; Portaria Normativa IBAMA 138 de 22/12/92; Decreto 4097 de 23/01/02; Decreto 875 de 19/07/93; Decreto 96044 de 18/05/88; Portaria MT 204 de 20/05/97; Portaria IBAMA 85 de 17/10/96
Emissões Atmosféricas	Portaria MINTER 100 de 14/07/80; Portaria Normativa IBAMA 348 de 14/03/90; Resolução CONAMA 8 de 06/12/90; Resolução CONAMA 3 de 28/06/90; Resolução CONAMA 5 de 15/06/89; Resolução CONAMA 18 de 06/05/86; Decreto Estadual SC 14250 de 05/06/81
Ruídos	NBR 10151; Resolução CONAMA 252 de 07/01/99; Resolução CONAMA 2 de 08/03/90; Resolução CONAMA 1 de 08/03/90; Decreto Estadual SC 14250 de 05/06/81
Equipamentos de Proteção Individual	NR 06 (Norma Regulamentadora)
Instalações	
Piso / tubulações	NR 08; 18 (Norma Regulamentadora)
Armazenamento de produtos químicos	NR 20; 11; 16; 26; 19 (Norma Regulamentadora)
Política Nacional do Meio Ambiente	Lei 6938 de 31/08/81

➤ **Nota:** As leis e resoluções aqui citadas poderão ser fornecidas pela área de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente da Schulz mediante solicitação.

CAPÍTULO 5

Política da Qualidade e do Meio Ambiente

A Schulz revisou sua Política da Qualidade em maio de 2004, com o objetivo de incluir também as intenções da Empresa com relação ao meio ambiente. A partir desta alteração, passamos a contar com uma Política da Qualidade e uma Política Ambiental integradas, conforme segue:

A Schulz, localizada em Joinville, composta por duas unidades de negócio, a Divisão Automotiva, fornecedor mundial de produtos fundidos, usinados e montagem de subsistemas automotivos, e a Divisão de Compressores, fornecedor mundial de soluções para ar comprimido e equipamentos para uso doméstico e industrial, compromete-se com a melhoria contínua de seu sistema de gestão da qualidade e meio ambiente, pela prática dos seguintes princípios:

1. Foco no cliente e direcionamento de ações para determinar e atender seus requisitos;
3. Desenvolvimento das competências de seus colaboradores e implementação de ações que visam aumentar seu envolvimento, sua motivação e sua satisfação;
3. Benefício mútuo na relação com fornecedores;
4. Desenvolvimento responsável de produtos e processos, com o planejamento e a implementação de ações que previnam a poluição e considerem a necessidade de preservação dos recursos naturais e de redução dos impactos ambientais de suas atividades;
5. Atendimento à legislação, às normas e aos requisitos ambientais aplicáveis;
6. Promoção da conscientização ambiental;
7. Comunicação às partes interessadas das ações e resultados relevantes referentes à gestão ambiental.

Dicas Simples e Importantes:

- Destine e trate adequadamente os efluentes líquidos, as emissões atmosféricas e os resíduos sólidos de sua organização!
- Pratique a Coleta Seletiva e a Reciclagem!
- Consuma menos recursos naturais!
- Adote processos que gerem menos resíduos e menos impactos ambientais!
- Conheça e atenda a Legislação Ambiental!

SCHULZ

Rua Dona Francisca, 6.901
Joinville - Santa Catarina - Brasil
CEP: 89.219-000 - Tel.: +55 47 451-6000
www.schulz.com.br